



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTO REALIZADO EM 30/11/2018

DR. RODRIGO MORAES MENDONÇA RAPOSO--Presidente-----
DR. JOSÉ NASCIMENTO-----Vice-Presidente-----
DR. EDUARDO AFFONSO MELLO -----
DR. MAURÍCIO ALEXANDRE PERNA NEVES-----
DR.FLAVIO BOSON GAMBOGI-----
DR.RAIMUNDO SANTOS NETO -----Procurador-----

- 1. PROCESSO Nº 187/2018** - Jogo: EC Juventude (RS) X GE Brasil (RS)
- categoria profissional, realizado em 01 de novembro de 2018 –
Campeonato Brasileiro- Série B– **Denunciado:** Dirceu Lucas de Abreu
Santos, atleta do EC Juventude, incurso no Art. 254-A do CBJD.-
AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 04 partidas Dirceu
Lucas de Abreu Santos, atleta do EC Juventude, por infração ao Art.
254-A do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. José Nascimento e
Mauricio Neves que o suspendiam por 02 partidas”.

**Funcionou na defesa do E.C Juventude Dra. Barbara Petrucci, que
apresentou prova de DVD e requereu a lavratura de acórdão.**

Auditor designado para acórdão Dr. Eduardo Mello.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. PROCESSO Nº 188/2018 - Jogo: SC Internacional (RS) X CA Paranaense (PR) - categoria profissional, realizado em 04 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Tiago Retzlaff Nunes, técnico do CA Paranaense, incurso no Art. 258 do CBJD; CA Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Tiago Retzlaff Nunes, técnico do CA Paranaense, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Eduardo Mello e Dr. Flavio Boson, que o absolviam; por unanimidade de votos, multar o C.A Paranaense, em R\$1.000,00 reais por infração ao Art. 206 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do C.A Paranaense Dr. Marcelo Mendes, que apresentou prova de vídeo.

3. PROCESSO Nº 189/2018 - Jogo: Parana Clube (PR) X EC Vitoria (BA) - categoria profissional, realizado em 04 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciado:** Rhayner Santos



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Nascimento, atleta do EC Vitoria, incurso no Art. 258 do CBJD.-

AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Rhayner Santos Nascimento, atleta do EC Vitoria, por infração ao Art. 258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do E.C Vitória Dra. Patrícia Saleão.

- 4. PROCESSO Nº 190/2018** - Jogo: AA Ponte Preta (SP) X Boa EC (MG) - categoria profissional, realizado em 06 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série B - **Denunciados:** Gilson Kleina, técnico da AA Ponte Preta, incurso no Art. 250 do CBJD; Altamir Vicente Ferreira Junior, preparador físico do Boa EC, incurso no Art. 250 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Gilson Kleina, técnico da AA Ponte Preta, quanto à infração ao Art. 250 do CBJD; suspender por 01 partida Altamir Vicente Ferreira Junior, preparador físico do Boa EC, por infração ao Art. 250 do CBJD.

Funcionou na defesa do Boa E.C Dr. Renato Britto.

A A.A Ponte Preta apresentou defesa escrita.

- 5. PROCESSO Nº 191/2018** - Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X São Paulo FC (SP) - categoria profissional, realizado em 10 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** SC



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Corinthians Paulista, incurso no Art. 206 do CBJD; São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Ângelo Giovanni Araos Lianos, atleta do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 254-A§1º inciso I do CBJD .-

AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves.

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar o SC Corinthians Paulista, em R\$ 5.000,00 reais por infração ao Art. 206 do CBJD; multar o São Paulo FC, em R\$5.000,00 reais, por infração ao Art. 206 do CBJD; por maioria de votos suspender por 02 partidas Ângelo Giovanni Araos Lianos, atleta do SC Corinthians Paulista, por infração Art. 254 do CBJD, face à desclassificação ao Art. 254-A§1º inciso I do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Eduardo Mello que o suspendia por 04 partidas, por infração ao 254-A§1º inciso I do CBJD e do Presidente que o suspendia por 03 partidas. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do S.C Corinthians Paulista Dr. João Zanforlin.

Funcionou na defesa do São Paulo F.C Dr. Tiago Amaro.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Mauricio Neves.

6. PROCESSO Nº 192/2018 - Jogo: América FC (MG) X Paraná Clube (PR) - categoria profissional, realizado em 10 de novembro de 2018 –



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Rene Ferreira dos Santos, atleta do Paraná Clube, incurso no Art. 254-A inciso II do

CBJD; Messias Rodrigues da Silva Junior, atleta do América FC, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD; Lucio Flavio dos Santos, auxiliar técnico do Paraná Clube, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Rene Ferreira dos Santos, atleta do Paraná Clube, por infração ao Art. 254 do CBJD, face à desclassificação ao 254-A inciso II do CBJD; absolver Messias Rodrigues da Silva Junior, atleta do América FC, quanto à imputação ao Art. 254 inciso II do CBJD; por maioria de votos suspender por 02 partidas Lucio Flavio dos Santos, auxiliar técnico do Paraná Clube, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Mauricio Neves e do Presidente que o suspendia por 01 partida”.

Funcionou na defesa do América F.C Dr. Henrique Saliba, que apresentou prova de vídeo no pen drive.

O Paraná Clube apresentou defesa escrita.

7. PROCESSO Nº 193/2018 - Jogo: EC Vitoria (BA) X EC Bahia (BA) - categoria profissional, realizado em 11 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciado:** Lucas Vinicius O. do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Nascimento, auxiliar técnico do EC Vitoria, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. José Nascimento**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver Lucas Vinicius O. do Nascimento, auxiliar técnico do EC Vitoria, quanto à imputação ao Art. 258§2º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Mello que o suspendia por 01 partida.

Funcionou na defesa do E.C Vitória Dra. Patrícia Saleão.

8. PROCESSO Nº 194/2018 - Jogo: Fortaleza EC (CE) X EC Juventude (RS) - categoria profissional, realizado em 15 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série B - **Denunciado:** Fortaleza EC, incurso nos Arts. 191 inciso III e 206 ambos do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

Resultado: Por unanimidade de votos, multar o Fortaleza EC, em R\$30.000,00 reais, por infração ao Art. 191 inciso III e multa-lo em R\$1.600,00 por infração ao Art. 206 ambos do CBJD. **Totalizando a multa de R\$31.600,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa da Fortaleza E.C Dr. Marcos Veloso, que apresentou prova de DVD e requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Flavio Boson.

9. PROCESSO Nº 195/2018 - Jogo: CS Alagoano (AL) X Avaí FC (SC) - categoria profissional, realizado em 17 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série B- **Denunciados:** Alexandre Rodrigues Soares, atleta do CS Alagoano, incurso no Art. 254-A§1º do CBJD; Edson Carlos Santos Lima Junior, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 254-A§1º do CBJD; Mauricio Kozlinski, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 257 do CBJD; CS Alagoano, incurso no Art. 257§3º do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves .**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas, Alexandre Rodrigues Soares, atleta do CS Alagoano, incurso no Art. 254-A§1º do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida; absolver Edson Carlos Santos Lima Junior, atleta do Avaí FC, quanto à imputação ao Art. 254-A§1º do CBJD, contra os votos do Relator e do Auditor Dr. José Nascimento que o advertia; absolver Mauricio Kozlinski, atleta do Avaí FC, quanto à imputação ao Art. 257



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

do CBJD; contra os votos do Relator e do Auditor Dr. José Nascimento que o advertia; absolver o CS Alagoano, quanto à imputação ao Art. 257§3º do CBJD.

Funcionou na defesa do C.S Alagoano Dr. Marcos Veloso, que apresentou de DVD.

Funcionou na defesa do Avaí F.C Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova de DVD.

10. PROCESSO Nº 196/2018 - Jogo: S.E Palmeiras (SP) X Cruzeiro E.C (MG) - categoria profissional, realizado em 12 de setembro de 2018 – Copa do Brasil– **Denunciados: Cruzeiro Esporte Clube, incurso no Art.206 do CBJD; Edilson Mendes Guimarães, atleta do Cruzeiro Esporte Clube, incurso no Art. 258 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. José Nascimento.****

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$3.000,00 reais o Cruzeiro Esporte Clube, por infração ao Art.206 do CBJD; suspender por 01 partida Edilson Mendes Guimarães, atleta do Cruzeiro Esporte Clube, por infração ao Art. 258 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cruzeiro Esporte Clube Dr. Douglas Daumere Junior, que requereu a lavratura de acórdão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018.

Gabriela Moreira.

Secretária.